PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999 Park Lozandes – 74884-900
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319
E-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2012

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2012, às 10h, reuniu-se novamente a 1ª Subcomissão de Licitação, constituída pela Portaria n° 003/2012/SECOL, conforme disposto no art. 2°, § único, do Decreto Municipal nº 2.116, de 21/06/2011, para proceder ao julgamento das Propostas de Preço da **Concorrência Pública n.º 006/2012**, objeto do processo nº 48964605/2012, oriundo da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, destinado à Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia que presidirá no desenvolvimento da obra e serviços relativos à Implantação do Parque Municipal Nova Esperança, localizado entre a Alameda Nova Esperança, Alameda Rosa de Ouro, Avenida Lago Azul e Avenida Central, conforme Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma deste Edital e nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº123/2006. A abertura dos envelopes contendo as documentações ocorreu no dia 27 de setembro de 2012, às 09h30min, e das propostas de preços, ocorreu no dia 03/12/2012, às 10h. Iniciando os trabalhos a Comissão procedeu à análise das Propostas e o Mapeamento dos Preços das empresas que se Habilitaram para a presente Licitação, sendo elas: Elmo Engenharia LTDA., Escom - Engenharia Construção e Comércio LTDA., Sobrado Construção LTDA., Construtora Almeida Neves LTDA., e PHELPS Construtora LTDA. Nesse ínterim, verificou-se o empate ficto entre a empresa Escom - Engenharia Construção e Comércio LTDA. e a empresa Sobrado Construção LTDA. Sendo assim, esta Comissão, atendendo a Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do edital, notadamente o subitem 7.9, convocou a empresa Escom - Engenharia Construção e Comércio LTDA., para caso fosse de seu interesse, apresentasse nova proposta inferior à classificada em primeiro lugar, ocasião em que passaria a condição de proposta detentora de menor preço, devendo ainda encaminhar a esta Comissão a Certidão Conjunta de Débito Ativa da União, dentro do prazo de validade. Nesse diapasão, a empresa Escom - Engenharia Construção e Comércio LTDA. encaminhou a esta Comissão a Certidão Conjunta de Débito Ativa da União, dentro do prazo de validade, e ainda proposta no valor global de R$

10.951.795,36 (dez milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Após análise das propostas das empresas, nenhuma irregularidade fora constatada, ficando, portanto, classificadas para a presente licitação. Assim, a 1ª Subcomissão, amparada pelo critério de julgamento de "Menor Preço Global, Regime de Empreitada por Preço Unitário" e demais condições descritas no item 7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, constante do Edital, decide, por unanimidade de seus membros, julgar, e de consequência sugerir a ADJUDICAÇÃO do objeto desta licitação, à empresa ESCOM - ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**,** que ofertou proposta no valor global de R$ 10.951.795,36 (dez milhões, novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos). Nada mais havendo a relatar sobre o presente julgamento, a 1ª Subcomissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da 1ª Subcomissão e, em seguida, submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover a sua Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora. Esta ata será extratada e afixada no placar desta pasta e o seu resultado publicado na imprensa oficial conforme previsto no edital, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei, estando os autos desde já com vistas franqueadas aos licitantes interessados.

Fradique Machado de Miranda Dias
Presidente

Alexandre da Silva Kruk
Membro

Juliana Nunes Borges
Membro

Luiz Eduardo Alves Pinheiro
Membro

Fernanda Teodoro da Silva Barros
Membro